



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....1425.....Data.....24.04.2002
Horário.....18:30.....
.....
Responsável

LEI Nº 4.157 DE 25 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, um imóvel de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação, um imóvel de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, com área de 201.864,55 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas – Cabeceira da Água do Cervo – Assis – SP, que segue abaixo descrita:

“O imóvel inicia-se pelo ponto 1, junto a margem direita da Avenida Getúlio Vargas e junto a divisa com a Vila Santana, daí segue com rumo 63°25'00"NE e uma distância de 95,10 m, até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo a 29°51'00"NE e uma distância de 213,55 m, até o ponto 3; confrontado-se do ponto 1 ao ponto 3 com a Vila Santana; deste ponto segue com rumo 29°51'00"NE e uma distância de 531,437m até o ponto 4, confrontando com área remanescente do DER; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo 55° 49'0"NW, numa distância de 20,03m até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue com rumo 53°30'00"NW e uma distância de 411,40m até o ponto 6, confrontando do ponto 4 até o ponto 6 com a Rodovia Raposo Tavares (SP 270); deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo 06°30'00"SW e uma distância de 951,00m confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, sentido decrescente, até o ponto inicial 1; dando assim o fechamento da área acima descrita.”

Parágrafo Único -A área descrita no “caput” deste Artigo, consta em Memorial Descritivo e Desenho nº 5.094, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei, a ser recebido mediante doação pelo Poder Executivo Municipal, terá como destinação específica a instalação de área de lazer e recreação, bem como Parque Ecológico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de abril de 2002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 25 de abril de 2002

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser recebida por doação

ÁREA: 201.864,55m²

LOCAL : Avenida Getúlio Vargas – Cabeceira da Água do Cervo – Assis - SP

PROPRIETÁRIO : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO :

O imóvel inicia-se pelo ponto 1, junto a margem direita da Avenida Getúlio Vargas e junto a divisa com a Vila Santana, daí segue com rumo 63° 25'00"NE e uma distância de 95,10m, até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo a 29° 51' 00"NE e uma distância de 213,55m, até o ponto 3; confrontando - se do ponto 1 ao ponto 3 com a Vila Santana; deste ponto segue com rumo 29° 51'00"NE e uma distância de 531,437m até o ponto 4, confrontando com área remanescente do DER; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo 55°49'0"NW, numa distância de 20,03m até o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue com rumo 53°30'00"NW e uma distância de 411,40m até o ponto 6, confrontando do ponto 4 até o ponto 6 com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270); deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo 06°30'00"SW e uma distância de 951,00m confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, sentido decrescente, até o ponto inicial 1; dando assim o fechamento da área acima descrita. Tudo de acordo com o desenho nº 5.094, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 07 de Janeiro de 2.002


Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954